

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2016

A Diretora Executiva da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, no uso de suas atribuições legais, considerando o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICO-TÉCNICO-CIENTIFICO** celebrado com a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ** e seu **TERMO ADITIVO Nº 01/2013**, para desenvolvimento de atividades de graduação na modalidade a distância, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para cadastro de reservas para os empregos públicos especificados no Quadro I, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e da Convenção Coletiva de Trabalho dos Professores do Ensino Superior de São Paulo.

O Processo Seletivo será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização, aplicação, correção e relatório final ficarão a cargo da EPTS.

Instruções Especiais

I – DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DO SALÁRIO, DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO I

Cód.	Empregos	Vagas	Salário	Taxa de Inscrição	Requisitos de Habilitação Profissional
01	TUTOR ELETRÔNICO PARA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM ADMINISTRAÇÃO	CR	R\$ 19,06/aula	R\$70,00	1. Ser portador de diploma de bacharelado em Administração.
02	TUTOR ELETRÔNICO PARA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM LICENCIATURA EM MÚSICA	CR	R\$ 19,06/aula	R\$70,00	1. Diploma de licenciatura em música ou educação musical ou de bacharelado em música, acompanhado de diploma em pedagogia ou licenciatura em educação artística, com habilitação em música.

Observações:

1. Cadastro de reserva (CR): Os candidatos aprovados e classificados ficarão em espera pelo período de validade do Edital.
2. Período de experiência: Todos os contratados serão submetidos a processo de capacitação e posterior avaliação quanto à utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma Moodle).

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital e será realizado por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
2. **O candidato é responsável pelo acompanhamento de todos os atos deste processo seletivo no site www.epts.com.br.**
3. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
4. Os Tutores Eletrônicos exercerão suas atividades externamente, nos termos do art. 62, da Consolidação das Leis do Trabalho, devendo atender às convocações da Contratante nos locais e horários indicados.
5. A descrição das atribuições dos empregos encontra-se no Anexo I deste Edital.
6. A EPTS, organizadora do evento, não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.
7. Os casos omissos, que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, especialmente constituída pelo Diretor Executivo, por meio de Portaria da EPTS.
8. O Anexo I é parte integrante do presente Edital para todos os fins de direito.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão feitas somente via Internet, no *site* da EPTS (www.epts.com.br), entre **8h do dia 08 de dezembro e 24h do dia 18 de janeiro de 2017**, observando-se o horário oficial de Brasília.
 - 1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da EPTS.
 - 1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos efeitos legais, a publicação no site da EPTS.
2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3. A data limite para o pagamento das inscrições será o dia **19 de janeiro de 2017**, no horário bancário.
4. Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
5. A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias, casas lotéricas ou correspondente bancário.
 - 5.1. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, será considerada sem efeito a inscrição se o cheque, por qualquer motivo, for devolvido ou compensado após o encerramento das inscrições.
 - 5.2. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site da EPTS, 72 horas após o pagamento da taxa de inscrição.
 - 5.3. Para verificar a confirmação de sua inscrição no site, o candidato deverá digitar seu CPF no campo indicado e seguir as instruções que aparecerem na tela.
 - 5.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
 - 5.5. Em caso de não confirmação da sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a EPTS pelo e-mail concurso@epts.com.br ou pelos telefones (12) 3629-2998 ou 99135-9266, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, horário de Brasília.
 - 5.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (08/12 a 18/01/2017), ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
 - 5.7. O pagamento por agendamento será aceito somente se comprovada sua efetivação dentro do período de inscrição.
6. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa pelo e-mail concurso@epts.com.br ou pelos telefones (12) 3629-2998 ou (12) 99135-9266.
7. Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição apresentam os dígitos **10491.0263381990** no início da linha digitável. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição neste Processo Seletivo encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando sua não quitação junto à EPTS.
8. Para evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos de habilitação profissional (Quadro I), bem como de todo o Edital, conforme o item 2 da Seção III - Das inscrições.
9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetivada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.
10. O candidato não deverá realizar mais de uma inscrição para os cargos objeto deste Processo, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.
11. A EPTS divulgará a relação das inscrições indeferidas no seu site, no dia **23 de janeiro de 2017**.
12. A EPTS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
13. Os eventuais erros de digitação na ficha de inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, e-mail e, escolaridade) deverão ser corrigidos pelo próprio candidato.
 - 13.1. O candidato, ao gerar o boleto bancário, deverá verificar se os seus dados estão corretos e, caso verifique erro, deverá acessar o *site* www.epts.com.br e clicar em:
 - a. Concursos – Em andamento;
 - b. Processo seletivo – EPTS – Edital nº 02/2016;
 - c. Correção dos dados – o candidato deverá digitar o número do CPF para acessar a ficha de inscrição, corrigir eventuais erros e, em seguida, salvar a ficha;
 - d. O candidato poderá corrigir os dados até o último dia de pagamento da inscrição (**19/01/2017**), mesmo que o boleto já tenha sido pago.
14. Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado, a Comissão Organizadora, o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos dela

decorrentes, se o candidato digitar esse documento oficial de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

15. É de inteira responsabilidade do candidato corrigir seus dados cadastrais, conforme o item 13, e mantê-lo atualizado, arcando com as consequências de sua omissão, caso não o faça.
16. O candidato responderá administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
17. Para efetivar a inscrição é imprescindível que o candidato esteja com seu registro no cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
 - 17.1. O candidato que não possuir cadastro de CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
 - 17.2. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o número de CPF de outra pessoa.
18. Às 24h de **18.01.2017**, o Formulário de Inscrição não estará mais disponível no *site* www.epts.com.br

IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Conforme dispõe o § 2º do Art. 42 da Lei Complementar nº 282/2012, 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo ou que vierem a existir durante o seu prazo de validade são reservadas a pessoas com deficiência.
2. Caso o referido número não corresponda ao mínimo de uma vaga (igual ou maior que cinco décimos), os candidatos em questão concorrerão com os demais em uma única classificação final.
3. A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido nos itens 7 e 8 desta Seção.
4. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação no Processo Seletivo, ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ficarão liberadas se não ocorrer inscrição ou aprovação desses candidatos nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas e ao seu conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local(is) de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, e aos outros critérios fixados neste Edital.
7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser candidato com deficiência será considerado como pessoa sem deficiência, nas fases posteriores deste Processo Seletivo, não lhe sendo oferecidas condições especiais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
8. Quando convocado para admissão, o candidato deverá se apresentar no Serviço Médico designado pela EPTS, portando laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, para verificação da compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do emprego.
9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que aprovado e classificado, conforme etapas discriminadas neste Edital.
10. Após a admissão, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do emprego ou para requerer aposentadoria por invalidez.

V – DA JORNADA DE TRABALHO

1. A jornada de trabalho semanal do Tutor Eletrônico para Graduação a Distância é de no mínimo 08 horas e no máximo 44 horas, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Pedagógica e pela Supervisão de Tutoria da EPTS.

VI – DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva contemplará a distribuição das questões, conforme o Quadro II.

QUADRO II

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

Cód.	Empregos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Matemática	Conhecimentos Tecnológicos
01	TUTOR ELETRÔNICO PARA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM ADMINISTRAÇÃO	15	15	10	10
		Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Tecnológicos

02	TUTOR ELETRÔNICO PARA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM MÚSICA	15	15	10	10
----	---	----	----	----	----

VII - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

1. A prova objetiva será realizada no dia **29 de janeiro de 2017**, com fechamento do portão, impreterivelmente, às 9 (nove) horas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento do portão será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
 - 1.1. Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova objetiva após o fechamento dos portões.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
 - 2.1. O horário de início das PROVAS será definido em cada sala de aplicação após os devidos esclarecimentos pelo fiscal de sala.
3. As PROVAS serão realizadas no **DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO (ECA)**, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225 – Portão 2 - Centro – Taubaté - SP.
 - 3.1. Caso haja necessidade, em virtude do número de candidatos inscritos, poderão ser utilizados outros prédios da UNITAU, para aplicação das provas.
 - 3.2. Informações sobre os prédios e seus endereços estarão publicados a partir do dia **25 de janeiro de 2017** no site www.epts.com.br
 - 3.3. A critério da EPTS, o local e o horário das provas poderá ser alterado.
4. O candidato deverá comparecer munido apenas de caneta esferográfica transparente azul ou preta e lápis preto (para realização de rascunhos, cálculos, etc.).
5. Será admitido na sala de prova somente o candidato que apresentar um documento de identificação com foto.
 - 5.1. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade, por exemplo, a da OAB, CREA, CRC, etc.; Certificado de Reservista, Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 5.4. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos discriminados no subitem 5.1, ainda que autenticados.
 - 5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.6. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 5.7. O fiscal poderá solicitar a reapresentação da identidade do candidato, a qualquer momento ou ao final da prova, para verificação.
 - 5.8. Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido a identificação especial.
6. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os equipamentos eletrônicos dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os sacos plásticos permanecerão fechados, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da prova, e serão abertos somente após sua saída do local de provas.
 - 6.1. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como sacolas, bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, e óculos escuros e protetores auriculares também serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
 - 6.2. A EPTS não se responsabiliza pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
7. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá do Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

8. Será de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do referido material, bem como dos seus dados pessoais nele impressos;
9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada por dois candidatos, da respectiva sala, no momento da abertura dos Envelopes Plásticos de Segurança que contêm os cadernos de questões, folha de resposta e lista de presença. Após a verificação de que os envelopes estavam devidamente lacrados, os dois candidatos assinarão a ata de sala, no campo 1.
10. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e constatada falhas de impressão no material, o Responsável Geral pelo Processo Seletivo, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a. Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b. Em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, mediante autorização do Responsável Geral pelo Processo Seletivo o tempo dispendido para regularização do Caderno de Questões será acrescido ao tempo total de prova da respectiva sala.
11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato identificar sua Folha de Respostas, por meio da sua assinatura em campo específico nesse documento.
 - 11.1. A Folha de Respostas não será substituída em hipótese alguma;
12. A correção da prova objetiva será feita única e exclusivamente pela Folha de Respostas, por meio de leitura digital. Portanto, não será atribuído ponto quando:
 - a. Mais de uma opção for assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;
 - b. Não houver opção assinalada;
 - c. Houver rasuras ou emendas ou ressalvas, ainda que legíveis;
 - d. A resposta for assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - e. A alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.
15. Ao terminar a prova, o candidato entregará a Folha de Respostas, assinada, ao fiscal de sala.
16. Na Lista de Presença deverão constar a assinatura e a identificação datiloscópica do candidato.
 - 16.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.
 - 16.2. Na impossibilidade de o candidato submeter-se à identificação datiloscópica, deverá registrar sua assinatura, por três vezes, em campo predeterminado.
 - 16.3. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
17. O candidato só poderá ausentar-se do local de aplicação da prova após transcorrida uma hora e trinta minutos do seu início.
 - 17.1. A inobservância do *caput* acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
18. Após o término do prazo previsto para a duração da prova – três horas –, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
19. Os três últimos candidatos que permanecerem realizando a prova deverão sair juntos da sala, após a aposição de suas assinaturas no verso da Lista de Presença.
20. O candidato levará consigo, ao final da prova, somente o Caderno de Questões, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo sem autorização expressa da EPTS, sob pena de responsabilização legal.
21. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 21.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.
 - 21.2. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo.
 - 21.3. Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de prova.
22. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
 - a. Apresentar-se após o fechamento do portão ou fora dos locais predeterminados;
 - b. Não apresentar o documento de identificação exigido no item 5.1 desta seção;

- c. Não comparecer à prova, ou a uma das etapas do processo, seja qual for o motivo alegado;
 - d. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. For surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer outro meio de comunicação eletrônico;
 - f. Estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação (agenda eletrônica ou similares, relógio digital, telefone celular, gravador, laptop e equipamentos similares), os quais deverão estar desligados e acondicionadas na sacola plástica, preferencialmente sem bateria, no chão, ao lado da carteira do candidato, conforme disposto no item 7;
 - g. Lançar mão de quaisquer meios ilícitos para executar a prova;
 - h. Não devolver a Folha de Respostas;
 - i. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
 - j. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
 - l. Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
 - m. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
23. Quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a realização da prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Processo Seletivo.
24. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que solicite antecipadamente, observando os procedimentos abaixo apontados, para adoção das providências necessárias.
- 24.1. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, no período das inscrições (08/12 à 18/01/17), pelo e-mail concurso@epts.com.br ou via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente, à EPTS – Rua Visconde do Rio Branco, 109, centro - Taubaté – SP – CEP 12020-040.
- 24.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 24.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata). A EPTS não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. A candidata lactante que não levar um acompanhante não fará a prova.
- 24.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 24.5. Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata), referido no item 24.3, ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
26. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 26.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos que ainda realizam a prova.
27. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, conforme item 3 desta Seção.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das funções inerentes ao emprego público pretendido, tendo duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Resposta, e será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, e apenas uma resposta correta, valendo 0,20 cada questão.
2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% de acertos nas questões.
3. O candidato reprovado na prova objetiva estará eliminado deste Processo Seletivo.

IX - DOS TÍTULOS

1. A prova de títulos tem caráter classificatório.
2. A EPTS será responsável pelo recebimento, verificação, validação e pontuação dos títulos.
3. As cópias autenticadas dos títulos deverão ser:

- a. Entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído na sede da EPTS, durante seu horário de funcionamento, localizada à Rua Visconde do Rio Branco, 109 – Centro – Taubaté-SP – CEP: 12020-040, até o último dia de inscrição; ou
- b. Enviadas via SEDEX para a sede da EPTS, com postagem até a data de encerramento das inscrições.
4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos títulos.
5. A EPTS não se responsabiliza por eventuais extravios dos documentos enviados pelos correios ou entregues por terceiros.
6. Os pontos referentes aos títulos terão efeitos somente na classificação final dos candidatos.
7. A pontuação alcançada nos títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva.
8. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva.
9. Serão considerados somente os títulos constantes no Quadro III - Tabela de Títulos, deste capítulo.
10. Não serão considerados, para efeito de pontuação, protocolos de documentos ou fac-símile, cópias não autenticadas em cartório ou que não estejam autenticadas pela comissão da EPTS, à vista dos documentos originais.
11. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas.
12. Não serão aceitos títulos que não estejam especificados no Quadro III – Tabela de Títulos.
13. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
15. A pontuação total da prova de títulos está limitada a 4 (quatro) pontos.
16. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, prevalecendo a maior titulação.
17. Para efeito de pontuação será considerado apenas o título de maior valor.

QUADRO III - TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Doutor - o em área específica ao respectivo emprego pleiteado, obtido até a data do encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do doutorado.	1	4,0
Mestre – em área específica ao respectivo emprego pleiteado, obtido até a data do encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do mestrado.	1	3,0
*Curso de Pós Graduação lato sensu, especialização em área específica do respectivo emprego pleiteado, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data da inscrição.	Certificado/Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1	2,0

18. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção de um determinado título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.
19. Todas as cópias dos documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada pelos reprovados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do presente Processo Seletivo, serão inutilizados.
20. Os candidatos reprovados poderão solicitar a devolução das cópias dos seus títulos e documentos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do presente Processo Seletivo, pelo e-mail concurso@epts.com.br, quando será designada a data para a retirada dos documentos solicitados.

X – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso referente:
 - a. Aos gabaritos publicados;
 - b. À classificação final (pontos obtidos).
2. O candidato poderá interpor recurso à EPTS, no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento: publicação do gabarito ou da classificação final.

3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Requerimento de Recurso disponível no endereço eletrônico www.epts.com.br
 - 3.1. Só serão apreciados os recursos postados na internet no prazo estipulado para a fase a que se referem.
4. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens 2 e 3 não serão admitidos, sendo indeferidos, sem análise de mérito.
5. O recurso deverá ser individual, fundamentado e assinado pelo candidato recorrente.
6. A EPTS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no item 3.
9. Na hipótese de procedência do recurso, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a sua desclassificação, caso não obtenha o mínimo de acertos exigido para habilitação.
10. Pontos referentes a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
11. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do recurso.
13. Não haverá, em hipótese alguma, concessão de vista das provas.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A pontuação final do candidato ao emprego de Tutor Eletrônico será composta pela nota da Prova Objetiva acrescida da pontuação obtida na Prova de Títulos.
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem da pontuação final obtida, conforme o critério do item 1, desta seção.
3. Na hipótese de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada.
 - b. O que obtiver maior pontuação na titulação para os empregos.
 - c. O que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos.
 - d. Ser portador de diploma de licenciatura.
 - e. O de idade maior, entre 18 e 60 anos.
4. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os critérios de desempate previstos no item 3 deste capítulo, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
5. A classificação final será elaborada observando-se, tão somente, a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.
6. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral por emprego.
7. A Classificação Final será disponibilizada no *site* www.epts.com.br em **09 de fevereiro de 2017** e publicada no jornal Diário de Taubaté.

XII – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Para contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comprovar:
 - a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
 - c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d. Possuir CPF regularizado;
 - e. Preencher as exigências do emprego público segundo o que determinam a Lei e o QUADRO I deste Edital;
 - f. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
 - g. Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico da EPTS;
2. O candidato que não reunir os requisitos enumerados neste capítulo na data da contratação perderá o direito à contratação.
3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de habilitação profissional, QUADRO I, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados, devendo ser apresentados no momento da contratação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A aprovação no Processo Seletivo não gerará direito a contratação imediata, mas, quando realizada, respeitará a ordem de classificação final.
2. Para admissão ficará o candidato sujeito a:
 - a. Aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela EPTS;
 - b. Apresentação de documentos legais exigidos no item XII – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO e de comprovantes de habilitação profissional (QUADRO I) deste Edital.
3. A admissão do candidato será realizada somente se houver conformidade com os termos do artigo 37 da Constituição Federal.
4. Após a homologação dos resultados do Processo Seletivo, a EPTS convocará os candidatos aprovados, em conformidade com a classificação final e de acordo com a sua necessidade.
5. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da EPTS, e deverá ocorrer conforme especificado na seção I - DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DOS SALÁRIOS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, desde que considerados aptos, na verificação dos requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para o exercício do emprego, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelos médicos especialmente designados pela EPTS.
6. A convocação será feita por e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a EPTS isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails não recebidos, conforme previsto na seção XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 7.
7. Para aceitação da vaga, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer pessoalmente, na data e horário constantes no e-mail de convocação, no Departamento Pessoal da EPTS, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 109 – Centro, Taubaté/SP.
8. O candidato que não comparecer à EPTS, conforme estabelecido no item anterior e no prazo estipulado pela EPTS, ou que não for localizado no endereço oferecido por ele, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado eliminado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
9. O candidato classificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.
10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
11. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Processo, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação, o que determinará a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.
12. O não comparecimento ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, bem como nas datas agendadas pela EPTS, para a assinatura do contrato de trabalho, caracterizarão a desistência do candidato e sua consequente eliminação do Processo Seletivo.
13. O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da EPTS.
14. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e daqueles determinados pela EPTS acarretarão a exclusão do candidato deste Processo Seletivo.
15. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a EPTS poderá exigir dele a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.
16. Ao assumir o emprego, o candidato estará sujeito a um período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias, em que será submetido a processo de capacitação e posterior avaliação quanto à utilização do Ambiente Virtual de Ensino (plataforma Moodle).

XIV – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. O candidato convocado para admissão será submetido a um exame médico admissional, última etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, para avaliação das suas capacidades físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades específicas inerentes à função.
2. O exame médico será realizado pelo Serviço médico designado pela EPTS.
3. O resultado do exame médico será expresso com a indicação “Apto” ou “Não Apto” para o exercício do emprego.
4. O candidato considerado “Não Apto” será excluído do Processo Seletivo.
5. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará a exclusão do candidato.
6. Não caberá recurso, nesta fase.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Processo Seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da EPTS, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.
2. A homologação do Processo Seletivo será publicada no Diário de Taubaté e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
3. A publicação da Classificação Final, com indicação do número da inscrição, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da EPTS, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final de cada emprego.
2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo será feita por e-mail (correio eletrônico).
3. Os candidatos que não comparecerem, quando convocados para admissão no emprego para o qual foram aprovados, ou dela tiverem declinado, terão esgotados os seus direitos neste Processo Seletivo.
4. A critério da Administração, restando vagas após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados, e respeitado o prazo de validade do processo, poderá ocorrer o aproveitamento de candidatos que não tenham atendido à convocação para admissão ou dela tenham declinado, bem como daqueles que deixaram de tomar posse no emprego. Em hipótese alguma serão aproveitados os candidatos que não tiverem sido aprovados no Processo Seletivo.
5. O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo no *site* www.epts.com.br
6. A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo (vigência do convênio). A EPTS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço do referido convênio, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.
7. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail (endereço eletrônico), endereço e telefone atualizados junto a EPTS, pelo período de validade do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
 - 7.1. A EPTS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
 - a. E-mail (endereço eletrônico) incorreto e/ou não atualizado;
 - b. Caixa de correio com capacidade esgotada;
 - c. Recursos de AntiSpam.
8. A EPTS não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no emprego.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
10. Eventuais legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão aplicáveis ao presente Processo Seletivo.
11. A inexatidão das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12. A EPTS, organizadora do evento, não se responsabiliza pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.
13. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento pertinente, ou até dois dias anteriores à data de realização da prova, circunstância esta que será publicada no *site* www.epts.com.br
 - 13.1. Qualquer alteração nas datas estabelecidas neste Edital será publicada somente no *site* www.epts.com.br
14. Decorridos 12 (doze) meses da data da homologação, e não existindo qualquer óbice, é facultada a incineração de registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
15. À EPTS é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
16. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.
17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico.
 - 18.1. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
19. Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.
20. O candidato não poderá, no dia do processo seletivo, estacionar qualquer meio de locomoção nas dependências dos prédios onde serão realizadas as provas. Os estacionamentos estarão reservados única e exclusivamente para o pessoal encarregado da realização do processo.
21. O Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS será divulgado a partir de 08/12/2016, no *site* www.epts.com.br

Taubaté, 02 de dezembro de 2016

Comissão Organizadora
EPTS

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Tutores Eletrônicos

Acompanhar o trabalho dos alunos na plataforma educacional e nas salas virtuais de forma síncrona e assíncrona, orientando e promovendo a discussão, solucionando questões e esclarecendo as dúvidas dos alunos por meio dos recursos existentes na plataforma; Realizar a mediação, o acompanhamento, a correção e retorno das atividades acadêmicas na plataforma educacional; Gerar planilha de notas das atividades realizadas pelos alunos na plataforma educacional; Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos na plataforma; Oferecer apoio e incentivar os alunos na utilização das tecnologias de comunicação e informação; conhecer as ferramentas da plataforma educacional utilizadas nas salas virtuais; Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso; Dominar os conteúdos do curso que são oferecidos nas salas virtuais; Cumprir com pontualidade os horários de atendimento ao aluno à distância, de acordo com o cronograma definido pela coordenação da área e/ou curso; Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade e interatividade disponíveis na plataforma: chat, web-conferência, fórum, listas de discussão, *wikis*, entre outros; Manter regularidade diária de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, respondendo as solicitações dos alunos em no máximo 24 horas; Elaborar relatórios e participar de reuniões presenciais de equipe, sempre que solicitado; Outras atribuições correlatas ou afins à atuação do Tutor eletrônico.